



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

LEI Nº 480, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) destinado a manutenção do contrato do contrato de rateio nº 19/2022 com CISALV para cobertura de despesas com ações e serviços em saúde**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU
Unidade 04 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 03 – ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
2.04.03.10.302.0361.2.0032-102 – 3.3.93.39.00
MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV ----- R\$ 227.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 227.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso anulação de dotação do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU
Unidade 04 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 03 – ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
2.04.03.10.302.0361.2.0032-102 – 3.3.93.39.00
MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV ----- R\$ 227.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 227.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 30 de março de 2022.


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
Prefeito de Santana do Garambéu

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20

